



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

OFÍCIO Nº 049/2019-GAB

Monte Mor, 20 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

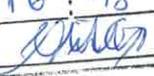
Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "**autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o bem imóvel que especifica e dá outras providências**".

Objetiva-se com o presente projeto de lei a obtenção da necessária autorização legislativa para que o município possa receber mediante doação o bem imóvel especificado no artigo 1º do incluso instrumento normativo.

A área a ser adquirida será destinada ao *prolongamento da Estrada Municipal MOR-130 no Bairro Aterrado neste Município*, contribuindo à adequação e ao aprimoramento do sistema viário do município.

Sendo essa a razão que justifica esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, solicitamos que a mesma seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, colocamo-nos à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de nossa elevada consideração e declarado respeito.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	193
DATA	20 FEV 2019
ÀS	16:48 horas
	

Anexo: Projeto de Lei

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

À Sua Excelência
O Senhor Walton Assis Pereira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Monte Mor/SP



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

PROJETO DE LEI nº 17 de 20 de FEVEREIRO de 2019.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Autoria: Poder Executivo)



THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a receber mediante doação o bem imóvel com as seguintes características:

Faixa de terras destacada da Gleba A, com área de 6.869,51 m², destinada a doação à municipalidade para fins de implantação da via pública MOR-130, assim se descreve e confronta: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 40A; dividindo com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E UTIRO KANAI e com o Sítio Duas Pontes- Área remanescente, objeto da matrícula nº 5.468 desta Serventia, de propriedade de Pétala de Ouro Comercial e Imobiliária Ltda., deste segue confrontando com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E UTIRO KANAI respectivamente, com os seguintes rumos e distâncias: 06°26'00"SW e 19,32m até o vértice 41; 06°43'00"SW e 35,01m até o vértice 42; 06°20'00"SW e 29,57 m até o vértice 43; 06°15'00"SW e 282,49m até o vértice 44; 06°41'00"SW e 61,34m até o vértice 45; 06°05'00"SW e 67,10 m até o vértice 46; vértice este localizado na margem da ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE MOR A CAMPINAS, deste segue pela margem da referida estrada no sentido Campinas à Monte Mor, com o seguinte rumo e distância: 78°15'00"NW e 14,07m até o vértice 7; deste, deixa a margem da estrada estadual que liga Monte Mor à Campinas, e segue confrontando com a GLEBA A REMANESCENTE, objeto desta matrícula, com os seguintes rumos e distâncias: 06°05'00" NE e 65,78 m até o ponto 6; 6°41'00" NE e 61,36m até o ponto 5; 6°15'00"NE e 282,45 m até o ponto 4; 6°20'00"NE e 29,63m até o ponto 3; 6°43'00"NE e 35,02m até o ponto 2; 6°26'00"NE e 15,65m até o ponto 1; vértice este localizado no centro de um córrego, dividindo as propriedades GLEBA A REMANESCENTE e Sítio Duas Pontes e Área Remanescente, objeto da matrícula nº 5.468, desta Serventia, deste segue a montante pelo centro do referido córrego, confrontando com o Sítio Duas Pontes, com rumos e distâncias de 72°31'29"SE e 7,52 m até o ponto 40-B; 58°56'51"NE e 8,34m até o ponto 40A; início da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com área de 6.869,51m².

Artigo 2º - O imóvel de que trata esta lei será destinado ao prolongamento da Estrada Municipal MOR-130 s/n no bairro Aterrado, município de Monte Mor.



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei fls.02/2019

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei 2663 de 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 20 de fevereiro de 2.019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Memorial Descritivo

Gleba: **GLEBA A – Matrícula 8.119 Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor**

Local: **Área desmembrada, oriundo da subdivisão do imóvel denominado “SÍTIO DUAS PONTES”, situada à Estrada Municipal MOR-130 s/n, no bairro aterrado, município de Monte Mor.**

Área Total: **(10ha) 100.000,00 m²**

IMÓVEL. IMÓVEL RURAL, denominado Gleba A – área desmembrada, oriundo da subdivisão do imóvel denominado “SÍTIO DUAS PONTES”, com área de 10,00ha (dez hectares), situado no Município e Comarca de Monte Mor, antiga Comarca de Capivari, no bairro Aterrado, sendo o terreno de formato irregular, tendo sua frente voltada para a estrada asfaltada que liga Monte Mor a Campinas, o qual, em sua integridade, assim se descreve e confronta: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **40A**; dividindo com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E UTIRO KANAI e com o Sítio Duas Pontes – Área remanescente, objeto da matrícula nº5.468 desta Serventia, de propriedade de Pétala de Ouro Comercial e Imobiliária LTDA., deste segue confrontando com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E UTIRO KANAI respectivamente, com os seguintes rumos e distâncias: 06°20'00"SW e 19,32m até o vértice **41**; 06°43'00"SW e 35,01m até o vértice **42**; 06°20'00"SW e 29,57m até o vértice **43**; 06°15'00"SW e 282,49m até o vértice **44**; 06°41'00"SW e 61,34m até o vértice **45**; 06°05'00"SW e 67,10 até o vértice **46**; vértice este localizado na margem da ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE MOR A CAMPINAS; deste segue pela margem da referida estrada, no sentido Campinas à Monte Mor, com o seguinte rumo e distância: 78°15'00"NW e 52,15m até o vértice **47**; deste segue por um arco de raio de 299,61m e com um desenvolvimento de 95,78m até o vértice **48**; deste, segue com o seguinte rumo e distância; 83°26'00"SW e 2,96m até o vértice **48-A**; deste, deixa a margem da estrada estadual que liga Monte Mor a Campinas, e segue confrontando com o Sítio Duas Pontes – Área Remanescente, objeto da matrícula nº5.468, desta Serventia, com o seguinte rumo e distância: 03°42'39"NW e 555,97m até o vértice **56**; vértice este localizado no centro de um córrego; deste segue a montante pelo centro do referido córrego, com rumo de 85°02'17"SE e 3,41m até o vértice **40-X**; 71°58'21"SE e 7,78m até o vértice **40-V**; 84°09'34"SE e 10,95m até o vértice **40-U**; 73°58'45"SE e 25,60m até o vértice **40-T**; 80°54'13"NE e 8,33m até o vértice **40-S**; 78°48'21"SE e 10,08m até o vértice **40-R**; 42°02'06"SE e 12,77m até o vértice **40-Q**; 61°50'06"SE e 12,39m até o vértice **40-P**; 47°57'43"SE e 14,24m até o vértice **40-O**; 59°13'16"SE e 14,27m até o vértice **40-N**; 77°04'04"NE e 11,52m até o vértice **40-M**; 26°23'39"SE e 6,26m até o vértice **40-L**; 50°55'19"SE e 7,36m até o vértice **40-K**; 69°57'29"SE e 16,22m até o vértice **40-J**; 64°46'38"SE e

9,15m até o vértice **40-I**; 02°22'04"SE e 7,81m até o vértice **40-H**; 70°31'41"SE e 12,70m até o vértice **40-G**; 58°51'40"SE e 11,29m até o vértice **40-F**; 87°46'51"SE e 9,21m até o vértice **40-E**; 89°54'36"NE e 11,98m até o vértice **40-D**; 82°24'13"NE e 21,74m até o vértice **40-C**; 72°31'29"SE e 18,61m até o vértice **40-B**; 58°56'51"NE e 8,34m até o vértice **40-A**. início da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito.

IMÓVEL. FAIXA DE TERREAS A DESTACADA. Faixa de terras destacada da Gleba A, com área de 6.869,51m², destinada a doação à municipalidade para fins de implantação da via pública MOR-130. , assim se descreve e confronta: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **40A**; dividindo com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E UTIRO KANAI e com o Sítio Duas Pontes – Área remanescente, objeto da matrícula nº5.468 desta Serventia, de propriedade de Pétala de Ouro Comercial e Imobiliária LTDA., deste segue confrontando com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E UTIRO KANAI respectivamente, com os seguintes rumos e distâncias: 06°26'00"SW e 19,32m até o vértice **41**; 06°43'00"SW e 35,01m até o vértice **42**; 06°20'00"SW e 29,57m até o vértice **43**; 06°15'00"SW e 282,49m até o vértice **44**; 06°41'00"SW e 61,34m até o vértice **45**; 06°05'00"SW e 67,10 até o vértice **46**; vértice este localizado na margem da ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE MOR A CAMPINAS; deste segue pela margem da referida estrada, no sentido Campinas à Monte Mor, com o seguinte rumo e distância: 78°15'00"NW e 14,07m até o vértice **7**; deste, deixa a margem da estrada estadual que liga Monte Mor a Campinas, e segue confrontando com a GLEBA A REMANESCENTE, objeto desta matrícula, com os seguintes rumos e distâncias: 06°05'00"NE e 65,78m até o ponto **6**; 6°41'00"NE e 61,36m até o ponto **5**; 6°15'00"NE e 282,45m até o ponto **4**; 6°20'00"NE e 29,63m até o ponto **3**; 6°43'00"NE e 35,02m até o ponto **2**; 6°26'00"NE e 15,65m até o ponto **1**; vértice este localizado no centro de um córrego, dividindo as propriedades GLEBA A REMANESCENTE e Sítio Duas Pontes e Área Remanescente, objeto da matrícula nº5.468, desta Serventia, deste segue a montante pelo centro do referido córrego, confrontando com o Sítio Duas Pontes, com rumos e distâncias de 72°31'29"SE e 7,52m até o ponto **40-B**; 58°56'51"NE e 8,34m até o ponto **40A**; início da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com área de 6.869,51m².

IMÓVEL. GLEBA A REMANESCENTE. denominado Gleba A REMANESCENTE – área desmembrada, oriundo da subdivisão do imóvel denominado "SÍTIO DUAS PONTES", com área de 93.130,49 m², situado no Município e Comarca de Monte Mor, antiga Comarca de Capivari, no bairro Aterrado, sendo o terreno de formato irregular, tendo sua frente voltada para a estrada asfaltada que liga Monte Mor a Campinas, o qual, em sua integridade, assim se descreve e confronta: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**; situado na divisa da referida Gleba, com o Sítio Duas Pontes – Área Remanescente, objeto da matrícula nº5.468, desta Serventia com a Estrada Municipal MOR-130, deste

segue confrontando com a Estrada Municipal MOR-130 com os seguintes rumos e distâncias: 6°26'00"SW e 15,65m até o ponto **2**; 6°43'00"SW e 35,02m até o ponto **3**; 6°20'00"SW e 29,63m até o ponto **4**; 6°15'00"SW e 282,45m até o ponto **5**; 6°41'00"SW e 61,36m até o ponto **6**; 6°05'00"SW e 65,78m até o ponto **7**; vértice este localizado na margem da ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE MOR A CAMPINAS; deste segue pela margem da referida estrada, no sentido Campinas à Monte Mor, com os seguintes rumos e distâncias: 78°15'00"NW e 38,08m até o vértice **47**; deste segue por um arco de raio de 299,61m e com um desenvolvimento de 95,78m até o vértice **48**; deste, segue com o seguinte rumo e distância: 83°26'00"SW e 2,96m até o vértice **48-A**; deste, deixa a margem da estrada estadual que liga Monte Mor a Campinas, e segue confrontando com o Sítio Duas Pontes – Área Remanescente, objeto da matrícula nº5.468, desta Serventia, com o seguinte rumo e distância: 03°42'39"NW e 555,97m até o vértice **56**; vértice este localizado no centro de um córrego; deste segue a montante pelo centro do referido córrego, com rumo de 85°02'17"SE e 3,41m até o vértice **40-X**; 71°58'21"SE e 7,78m até o vértice **40-V**; 84°09'34"SE e 10,95m até o vértice **40-U**; 73°58'45" SE e 25,60m até o vértice **40-T**; 80°54'13"NE e 8,33m até o vértice **40-S**; 78°48'21"SE e 10,08m até o vértice **40-R**; 42°02'06"SE e 12,77m até o vértice **40-Q**; 61°50'06"SE e 12,39m até o vértice **40-P**; 47°57'43"SE e 14,24m até o vértice **40-O**; 59°13'16"SE e 14,27m até o vértice **40-N**; 77°04'04"NE e 11,52m até o vértice **40-M**; 26°23'39"SE e 6,26m até o vértice **40-L**; 50°55'19"SE e 7,36m até o vértice **40-K**; 69°57'29"SE e 16,22m até o vértice **40-J**; 64°46'38"SE e 9,15m até o vértice **40-I**; 02°22'04"SE e 7,81m até o vértice **40-H**; 70°31'41"SE e 12,70m até o vértice **40-G**; 58°51'40"SE e 11,29m até o vértice **40-F**; 87°46'51"SE e 9,21m até o vértice **40-E**; 89°54'36"SE e 11,98m até o vértice **40-D**; 82°24'13"NE e 21,74m até o vértice **40-C**; 72°31'29"SE e 11,09m até o vértice **1**; início da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com área Total de **93.130,49 m²**.

*Boatado 12/21/2018
de 06/11/18*

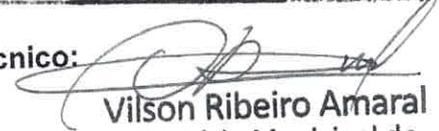
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP.
APROVADO
Monte Mor: 30/11/2018

Campinas 15 de outubro de 2018

Proprietário


OLC ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ: 14.702.581/0001-18
OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLI
CPF: 089.451.218-89

Responsável Técnico:


Vilson Ribeiro Amaral
Secretário Municipal de
Planejamento e Obras


ENG. PAULO CESAR DE CARVALHO
CYRINO
CREA: 5061317709/D
ART: 28027230180670762



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE MOR

Rua Julieta Montera, 123 - Jardim Bom Jesus • Monte Mor - SP • CEP 13190-000 • Tel./Fax: (19) 3879-4941

Daniela Rosário Rodrigues
Oficial

NOTA DE EXIGÊNCIA

Folha (1 / 3)

Protocolo.....: **47.541** - Datado de: 19/10/2018

Documento.....: Requerimento

Adquirente.....: OLC ADMINISTRADORA LTDA

Transmitente.:

A VIABILIDADE DO REGISTRO/AVERBAÇÃO REQUERIDO PRESSUPÕE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1, O requerimento apresentado indica a pretensão de **DESMEMBRAMENTO** de gleba. Ocorre que o desmembramento é ato especial, subordinado às disposições da Lei nº 6.766/1979.

Dessa forma, caso o interessado pretenda o **desdobro** da área (como regulado na legislação municipal), necessário regularizar o requerimento apresentado.

2) Necessário comprovar a aprovação municipal do desdobro pretendido, como exige o item 170.6 do Capítulo XX das Normas do Serviço Extrajudicial de São Paulo.

3) Apresentar certidão negativa de débitos do imóvel desdobrando, bem como certidão de cadastro de ambos imóveis (valor venal).

4) Consta no requerimento que o interessado pretende que se promova o desdobro de área, que seja esta doada à Municipalidade e que, então, seu imóvel passe a ter a correta confrontação com a **ESTRADA MUNICIPAL MOR 130**.

Ocorre que mencionada estrada não tem existência jurídica. Assim, para que se regularize a confrontação e esta passe a se dar com a mencionada estrada, necessário:

a) apresentar para qualificação e registro, sob prenotação própria e pagamento dos correspondentes emolumentos, a escritura pública de doação pela qual se transmite o domínio ao Município;

b) O decreto ou lei municipal que determine que, com a afetação da área à circulação pública (estrada), passou a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL MOR 130**;

c) planta e memorial descritivo com a situação atual e pretendida;

d) ART devidamente assinada e quitada com a correta descrição dos trabalhos técnicos.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE MOR

Rua Julieta Montera, 123 - Jardim Bom Jesus • Monte Mor - SP • CEP 13190-000 • Tel./Fax: (19) 3879-4941

Daniela Rosário Rodrigues
Oficial

NOTA DE EXIGÊNCIA

Folha (2 / 3)

Protocolo.....: **47.541** - Datado de: 19/10/2018

Documento....: Requerimento

Adquirente.....: OLC ADMINISTRADORA LTDA

Transmitente.:

5) Pelo que se verifica da ART apresentada, as atribuições técnicas do profissional responsável não são compatíveis com o ato de desdobro ou mesmo de desmembramento, como se verifica do Anexo da Decisão Normativa nº 104/2014.
Dessa forma, necessário apresentar a certidão do registro profissional para a conferência das atribuições.

† 6) A descrição dos imóveis está incompatível com a matrícula e com os atos pretendidos na medida em que não há documento comprobatório da existência jurídica da estrada.

7) Necessário regularizar os documentos comprobatórios da representação da requerente vez que se verifica, pelos dados da JUCESP, a existência de atos praticados em 2013 e 2018. Vale ressaltar que deve ser apresentada a certidão emitida pela própria JUCESP vez que a certidão simplificada obtida *on line* não traz o inteiro teor dos atos e, por conseguinte, dos poderes de representação.

8) As peças técnicas mencionam confrontação com a ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA MONTE MOR A CAMPINAS. Necessário regularizar.

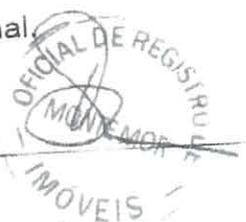
9) Considerando-se que imóveis devem confrontar com imóveis, necessário regularizar a descrição do imóvel desdobrando - e, por conseguinte, dos desdobrados - para constar a confrontação com os demais imóveis por número de matrícula e não por menção a pessoas, como prevê o item 61 do Cap. XX das Normas do Serviço Extrajudicial de São Paulo.

OBSERVAÇÕES:

A) Não há previsão para a adoção de erratas, colagens, corretivos ou qualquer outro meio que vise a inserção de dados em documentos originais.

B) Todos os instrumentos particulares devem trazer as firmas de seus signatários reconhecidas.

C) Somente são admitidos a registro/averbação os documentos em seu original.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE MOR

Rua Julieta Montera, 123 - Jardim Bom Jesus • Monte Mor - SP • CEP 13190-000 • Tel./Fax: (19) 3879-4941

Daniela Rosário Rodrigues
Oficial

NOTA DE EXIGÊNCIA

Folha (3 / 3)

Protocolo.....: **47.541** - Datado de: 19/10/2018

Documento.....: Requerimento

Adquirente.....: OLC ADMINISTRADORA LTDA

Transmitente.:

Com a apresentação de novos documentos, novas exigências podem surgir.

POR CAUTELA, TODOS OS DOCUMENTOS NÃO DISPENSADOS EXPRESSAMENTE, DEVERÃO SER MANTIDOS COM O TÍTULO EM CASO DE REENTRADA.

Monte Mor-SP, 22 de outubro de 2018.

Daniela Rosário Rodrigues
Oficial

IMPORTANTE:

Art. 198 da Lei 6.015/73. "Havendo exigência a ser satisfeita, o Oficial indica-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do Oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, A SEU REQUERIMENTO e com a DECLARAÇÃO DE DÚVIDA, remetido ao Juízo competente para dirimi-la."

Caso se trate de requerimento de averbação, o interessado que não se conformar com as exigências poderá requerer, diretamente ao Juízo competente, pedido de providências.

Art. 205 da Lei 6.015/73 - "Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, se decorridos trinta (30) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais." **Prazo final do protocolo: 18/11/2018**

É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA PARA O REINGRESSO DOS DOCUMENTOS.

Ciente em / /

Nome legível e Documento de Identidade

Visto do Colaborador

22/10/2018 17:31:15

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE MOR

Rua Julieta Montera, 123 – Jardim Bom Jesus • Monte Mor – SP • CEP 13190-000 • Tel./Fax: (19) 3879-4941

Página: 1 de 1.

Daniela Rosário Rodrigues
Oficial

Protocolo: 47.541

Título.....: **Requerimento**
Apresentante.....: **OLC ADMINISTRADORA LTDA**

CERTIFICA

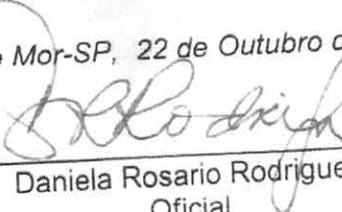
que o mencionado título foi PRENOTADO sob número **47.541** em **19/10/2018**, devolvido nesta data, para cumprir exigências.

Prenotação / Prenotação - 47.541

Emolumentos:

(1) Prenotação de Título R\$	***32,13
SUB-TOTAL.....: R\$	***32,13
Estado.....: R\$	***9,13
Ipesp.....: R\$	***6,25
Sinoreg.....: R\$	***1,69
Tribunal de Justiça.....: R\$	***2,20
ISS.....: R\$	***1,61
Min. Público.....: R\$	***1,54
Total.....: R\$	***54,55
Depósito Prévio.....: R\$	***135,00
Devolver.....: R\$	***80,45

Monte Mor-SP, 22 de Outubro de 2018.



Daniela Rosário Rodrigues
Oficial



Emolumentos pertencentes ao Estado e à Carteira de Previdência foram recolhidos por Guia N°

Declaro que nesta data ___/___/___, recebi a via desta nota, quitada, juntamente com o título devolvido.

Assinatura: _____

Endereço...: _____

Fone: _____

47.541

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 8.119

Data 02/01/2013

Oficial

Fls. 01

IMÓVEL. IMÓVEL RURAL, denominado Gleba A - área desmembrada, oriundo da subdivisão do imóvel denominado "SÍTIO DUAS PONTES", com área de 10,00ha (dez hectares), situado no Município e Comarca de Monte Mor, antiga Comarca de Capivari, no bairro Aterrado, sendo o terreno de formato irregular, tendo sua frente voltada para a estrada asfaltada que liga Monte Mor a Campinas, o qual, em sua integridade, assim se descreve e confronta: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice no vértice 40A, dividindo com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E ITIRO KANAI e com o Sítio Duas Pontes - Área remanescente, objeto da matrícula nº 5.468 desta Serventia, de propriedade de Pétala de Ouro Comercial e Imobiliária Ltda., deste, segue confrontando com as propriedades de IASUU IOSHIZANE E ITIRO KANAI respectivamente, com os seguintes rumos e distâncias: 06°26'00"SW e 19,32m até o vértice 41, 06°43'00"SW e 35,01m até o vértice 42, 06°20'00"SW e 29,57m até o vértice 43, 06°15'00"SW e 282,49m até o vértice 44, 06°41'00"SW e 61,34m até o vértice 45, 06°05'00"SW e 67,10m até o vértice 46, vértice este localizado na margem da ESTRADA ESTADUAL QUE LIGA MONTE MOR A CAMPINAS; deste segue pela margem da referida estrada, no sentido Campinas à Monte Mor, com o seguinte rumo e distância: 78°15'00"NW e 52,15m até o vértice 47; deste segue por um arco de raio de 299,61m e com um desenvolvimento de 95,78m até o vértice 48; deste, segue com o seguinte rumo e distância: 83°26'00"SW e 2,96m até o vértice 48-A; deste, deixa a margem da estrada estadual que liga Monte Mor a Campinas, e segue confrontando com o Sítio Duas Pontes - Área Remanescente, objeto da matrícula nº 5.468, desta Serventia, com o seguinte rumo e distância: 03°42'39"NW e 555,97m até o vértice 56, vértice este localizado no

(continua no verso)

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº

8.119

Data

02/01/2013

Oficial

Fls.

01

verso

centro de um córrego; deste segue a montante pelo centro do referido córrego, com rumo de 85°02'17"SE e 3,41m até o vértice **40-X**; 71°58'21"SE e 7,78m até o vértice **40-V**; 84°09'34"SE e 10,95m até o vértice **40-U**; 73°58'45"SE e 25,60m até o vértice **40-T**; 80°54'13"NE e 8,33m até o vértice **40-S**; 78°48'21"SE e 10,08m até o vértice **40-R**; 42°02'06"SE e 12,77m até o vértice **40-Q**; 61°50'06"SE e 12,39m até o vértice **40-P**; 47°57'43"SE e 14,24m até o vértice **40-O**; 59°13'16"SE e 14,27m até o vértice **40-N**; 77°04'04"NE e 11,52m até o vértice **40-M**; 26°23'39"SE e 6,26m até o vértice **40-L**; 50°55'19"SE e 7,36m até o vértice **40-K**; 69°57'29"SE e 16,22m até o vértice **40-J**; 64°46'38"SE e 9,15m até o vértice **40-I**; 02°22'04"SE e 7,81m até o vértice **40-H**; 70°31'41"SE e 12,70m até o vértice **40-G**; 58°51'40"SE e 11,29m até o vértice **40-F**; 87°46'51"SE e 9,21m até o vértice **40-E**; 89°54'36"NE e 11,98m até o vértice **40-D**; 82°24'13"NE e 21,74m até o vértice **40-C**; 72°31'29"SE e 18,61m até o vértice **40-B**; 58°56'51"NE e 8,34m até o vértice **40-A**, início da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito. **PROPRIETÁRIOS. PÉTALA DE OURO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Monte Mor, na Fazenda Miraflores, na Rodovia Monte Mor a Sumaré, Km 09, sala 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.078.673/0001-43. **CADASTRO.** O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob nº **624.128.282.243-0**, sob a denominação Fazenda Miraflores, com área total de 808,4000ha, localizado no Município de Monte Mor, com os seguintes dados: Nome do Detentor: Agropastoril GB Ltda.; módulo rural de 37,7052ha, nº de módulos rurais de 21,44, módulo fiscal de 10,00ha, nº de módulos fiscais 80,8400 e fração mínima de parcelamento de 2,0000ha. O imóvel está cadastrado na Secretaria da Receita Federal sob nº

(continua na ficha 02)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº **8.119**

Data **02/01/2013**
 Oficial *[Assinatura]*

Fls. **02**

3.693.993-5. REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA nº 5.468, do Livro 2, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Monte Mor. A Oficial *[Assinatura]* Daniela Rosário Rodrigues.



Protocolo nº 16.375, em 27/11/2012.

R. Nº 01. Em 02/01/2013.

VENDA E COMPRA. Por escritura pública de venda e compra, lavrada pelo 5º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP, em 12 de dezembro de 2011, Livro 1346, Páginas 337/344, e escritura de retificação e ratificação lavrada nas mesmas Notas em 07 de novembro de 2012, às páginas 291-299 do Livro nº 1403, **PÉTALA DE OURO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Monte Mor, na Fazenda Miraflores, na Rodovia Monte Mor a Sumaré, Km 09, sala 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.078.673/0001-43, com seu contrato social consolidado pelo instrumento particular de alteração contratual datado de 15/12/2010, registrado na JUCESP sob nº 459.712/10-0 e que foi alterado pelo instrumento particular de alteração contratual datado de 15/08/2011, registrada na JUCESP sob nº 319.814/11-7, representada conforme cláusulas 8ª, 9ª e 10ª de sua constituição pela sua administradora MARIA ENY BORDON, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.640.274-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 103.374.338-01, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Oscar Freire nº 58 - ap. 51 - Jardim Paulista, **VENDE** o imóvel desta matrícula a **OLC ADMINISTRADORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Campinas, na Rua Maricá nº 79 - Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº

(continua no verso)

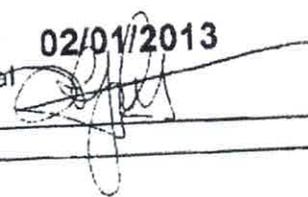


LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

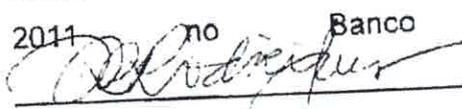
Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº 8.119

Data 02/01/2013
Oficial Fls. 02
verso

14.702.581/0001-18, neste ato representada, por seus administradores LUCIANA MARIA THOMÉ, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.352.540-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 171.955.378-54, e OTAVIO CARLOS CAMPAGNOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.170.496-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.451.218-89, residentes e domiciliados no Município de Campinas, na Rua Maricá nº 79 - Alphaville, conforme cláusula 4ª do contrato social, pelo preço certo e acordado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com valor venal total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) de acordo com a Declaração de Apuração e Informação do ITR - DIAT/2012. Foi apresentada a Guia de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) quitada em 13 de dezembro de 2011 no Banco Santander Brasil. A Oficial

 Daniela Rosário Rodrigues.



Protocolo nº 31.174, em 08/03/2016.

AV. Nº 02. Em 23/03/2016.

CADASTRO. Por requerimento do interessado, firmado neste Município de Monte Mor, em 12 de novembro de 2015, procede-se a presente averbação para constar que, de acordo com os dados do Certificado de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 - nº 16037958140, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob nº 950.203.739.693-0, sob a denominação Sítio Duas Pontes - Gleba A, com área total de 10,00ha, localizado no Município de Monte Mor, com os seguintes dados: Nome do Detentor: OLC ADMINISTRADORA LTDA;

(continua na ficha 03)



LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues

CNS 14.629-0

Matrícula nº **8.119**

Data **23/03/2016**
Oficial

Fls. **03**

Nacionalidade do Detentor: não consta; módulo rural de 0,000ha, nº de módulos rurais de 0,00, módulo fiscal de 10,00ha, nº de módulos fiscais 1,000 e fração mínima de parcelamento de 2,0000ha. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.



Protocolo nº 31.174, em 08/03/2016.

AV. Nº 03. Em 23/03/2016.

DADOS. Por requerimento do interessado, mencionado na AV-02, procede-se a presente averbação para constar que: a) nos termos do OFÍCIO/INCRA/SR(08)GAB/F1 nº 4221/15, de 08/10/2015, foi promovido o **CANCELAMENTO** do código de imóvel rural do imóvel desta matrícula, sob nº 000.000.000.000-0, em razão do mesmo não mais se caracterizar como imóvel rural; b) com o cancelamento do cadastro rural e da retificação do cadastro tributário rural, o imóvel desta matrícula passou a ser cadastrado sob nº **20.24.08.0100.01.0000** na Prefeitura de Monte Mor, nos termos da certidão municipal datada de 22/01/2016. A Oficial Daniela Rosário Rodrigues.

